

Miguel,
Bor

M
B

Constituição de Associação

Primeiro: BRUNO MIGUEL CALADO MARQUES, solteiro, maior, natural da freguesia de Estômbar (extinta), concelho de Lagoa, residente em Rua Coronel Figueiredo, Número 21, 1º Dto, Silves, contribuinte nº 229659012.

Segundo: RAQUEL DOS SANTOS ROSA, solteira, maior, natural de Brasil, residente em Rua Miguel Torga, Número 64, 1º Esq, Montijo, contribuinte nº 259124230.

Que constituem uma Associação que se regerá pelo disposto nos artigos seguintes:

Artigo 1.º

Denominação, sede e duração

1. A associação, sem fins lucrativos, adota a denominação ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES I.P.J.P.S. , e tem a sede na Avenida Jorge Peixinho, Número 30, Quinta da Arreinela, Almada , freguesia de Almada, Cova da Piedade, Pragal e Cacilhas , concelho de Almada e constitui-se por tempo indeterminado.
2. A associação tem o número de pessoa coletiva 517034760 e o número de identificação na segurança social 25170347604.

Artigo 2.º

Fim

A associação tem como fim São objetivos da associação de estudantes, para além de outros que venham a ser definidos pelos órgãos da associação ou através do programa pelo qual forem eleitos, os seguintes:

- a) representar os estudantes do Instituto Piaget e defender os seus interesses;
- b) promover a formação cívica, física cultural e científica dos seus membros;



- c) estabelecer a ligação da Escola e dos seus associados à realidade socioeconómica do país;
- d) defender e promover os valores fundamentais do ser humano;
- e) cooperar com todos os organismos estudantis, nacionais ou estrangeiros, cujos princípios não contrariem os aqui definidos.

Artigo 3.º
Receitas

Constituem receitas da associação, designadamente:

- a) a joia inicial paga pelos sócios;
- b) o produto das quotizações fixadas pela assembleia geral;
- c) os rendimentos dos bens próprios da associação e as receitas das atividades sociais;
- d) as liberalidades aceites pela associação;
- e) os subsídios que lhe sejam atribuídos.

Artigo 4.º
Órgãos

1. São órgãos da associação a assembleia geral, a direção e o conselho fiscal.
2. O mandato dos titulares dos órgãos sociais é de 3 ano(s).

Artigo 5.º
Assembleia geral

Primo
Blow

13
D

1. A assembleia geral é constituída por todos os associados no pleno gozo dos seus direitos.
2. A competência da assembleia geral e a forma do seu funcionamento são os estabelecidos no Código Civil, designadamente no artigo 170º, e nos artigos 172º a 179º.
3. A mesa da assembleia geral é composta por três associados, um presidente e dois secretários, competindo-lhes dirigir as reuniões da assembleia e lavrar as respetivas atas.

Artigo 6.º Direção

1. A direção, eleita em assembleia geral, é composta por 3 associados.
2. À direção compete a gerência social, administrativa e financeira da associação, representar a associação em juízo e fora dele.
3. A forma do seu funcionamento é a estabelecida no artigo 171º do Código Civil.
4. A associação obriga-se com a intervenção de duas assinaturas.

Artigo 7.º Conselho Fiscal

1. O conselho fiscal, eleito em assembleia geral, é composto por 3 associados.
2. Ao conselho fiscal compete fiscalizar os atos administrativos e financeiros da direção, fiscalizar as suas contas e relatórios, e dar parecer sobre os atos que impliquem aumento das despesas ou diminuição das receitas.
3. A forma do seu funcionamento é a estabelecida no artigo 171º do Código Civil.

24


Artigo 8.º

Admissão e exclusão

As condições de admissão e exclusão dos associados, suas categorias, direitos e obrigações, constarão de regulamento a aprovar pela assembleia geral.

Artigo 9.º

Extinção. Destino dos bens.

Extinta a associação, o destino dos bens que integrarem o património social, que não estejam afetados a fim determinado e que não lhe tenham sido doados ou deixados com algum encargo, será objeto de deliberação dos associados.

Os associados declaram ter sido informados de que devem proceder à entrega da declaração de início de atividade para efeitos fiscais, no prazo legal de 90 dias.

Aos 3 dias do mês de Junho de 2022

Bruno Miguel Calado Marques

Raquel dos Santos Rosa

Reconheço as assinaturas supra de BRUNO MIGUEL CALADO MARQUES e de RAQUEL DOS SANTOS ROSA respetivamente titulares do Cartão de Cidadão nº 11945038 válido até 03/08/2031 e nº 32769723 válido até 09/07/2031,

meo man
show

RS

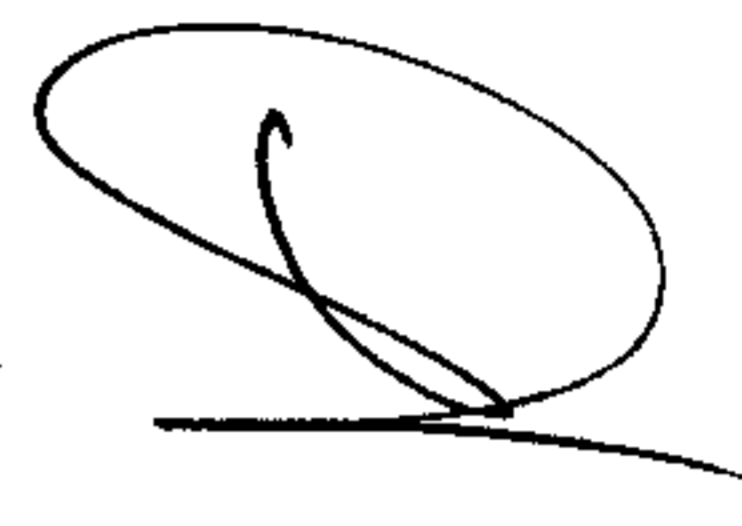
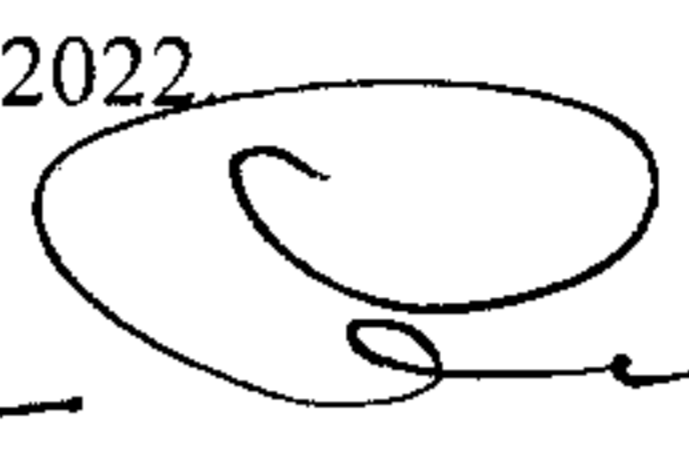
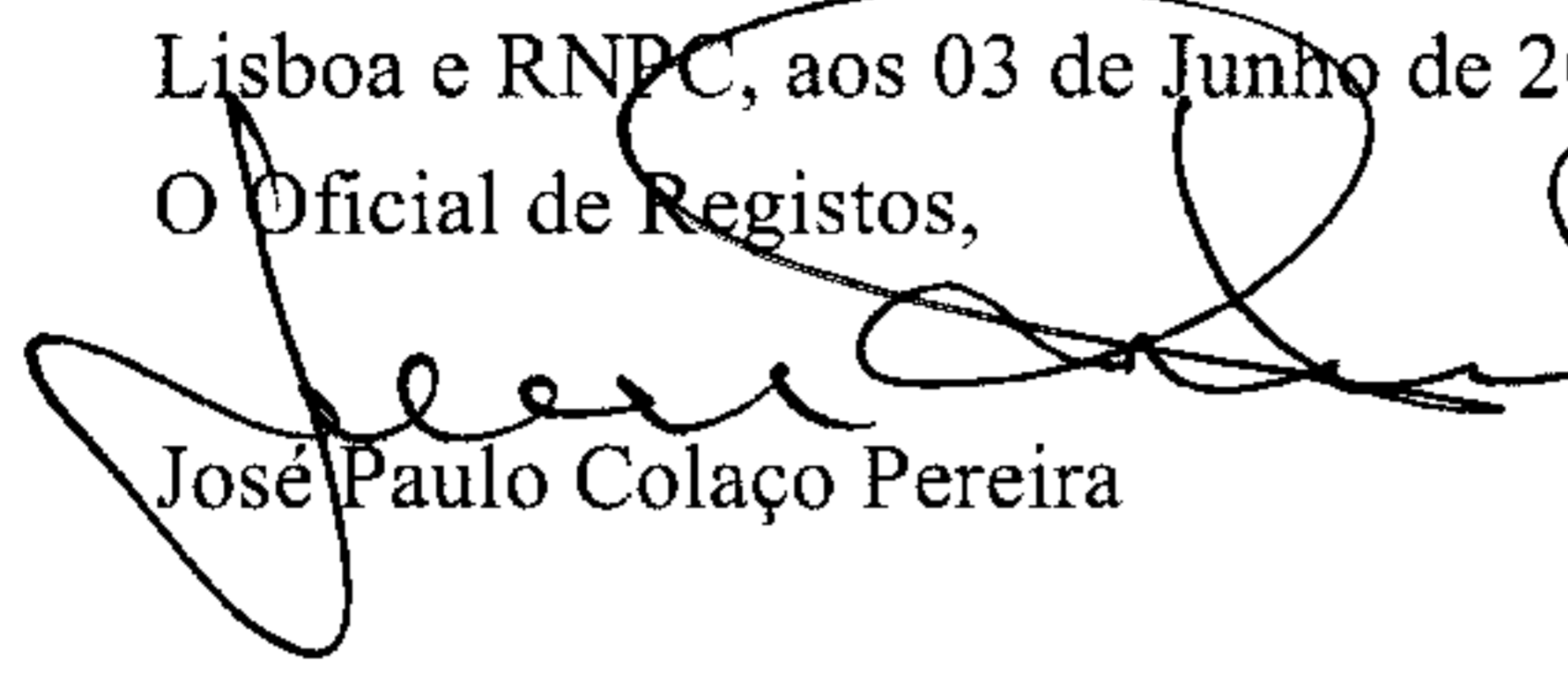
ambos emitidos pela republica portuguesa

Certificado de admissibilidade nº 2022030578 aprovado na hora pelo RNPC

Os constituintes declaram que são os únicos detentores do controlo efetivo da associação.

Lisboa e RNPC, aos 03 de Junho de 2022

O Oficial de Registos,



José Paulo Colaço Pereira

